



TERMO ADITIVO N° N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 26/2023.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0002053-86.2023.6.22.8000

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021 - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRE-RO E A EMPRESA CTR PORTO VELHO S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRA SANITÁRIO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, este ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CTR PORTO VELHO S/A**, CNPJ 44.357.569/0001-84, com sede na GLB Cuniã, Lote 67, Área Rural de Porto Velho, CEP: 76.834-899, em Porto Velho/RO, Telefone(s): (69) 99231-6699 / (11) 5103-5300 / (69) 3223-0028 / (69) 3212-0423, E-mail(s): luri.fara@gmail.com / leonardosantos@orizonvr.com.br / licitacoes@amazonfort.com.br, neste ato representada por seu Diretor Comercial, senhor **IURI DANIEL SERRATE FARIA**, brasileiro, e representada por seu Diretor Financeiro, senhor **LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 – LGPD e documentos apresentados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a autorização constante no DESPACHO Nº 1193/ 2025 - PRES/DG/GABDG (evento 1437991), datado de 13/11/2025, celebraram, mediante acordo entre as partes, o presente instrumento, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I. Retificar a redação do Item 1 da Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO nº. 26/2023 (evento 1084697), por erro material, a qual versa sobre reajuste do preço contratado, para constar como data de reajustamento do preço a data-base vinculada ao orçamento estimado, que passa a viger com a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

(art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei n.14.133/21)

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC), constante do evento 1080140, datada de 02/11/2023.

[...]

II. Registrar o 1º reajuste ao valor do Contrato TRE-RO nº. 26/2023 (evento 1084697) no **percentual 4,7581%** (quatro inteiros e sete mil quinhentos e oitenta e um décimos de milésimo por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Acumulado, aferido no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de novembro de 2024 (considerando a data-base do orçamento constante do evento 1080140, datada de 02/11/2023).

III. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO nº. 26/2023 (evento 1084697), contados **a partir de 14/11/2025 a 13/11/2026**; e

IV. Incluir o item 38 na Cláusula Décima Segunda do Contrato TRE-RO nº 26/2023/TRE-RO (evento 1084697), para a inclusão de obrigação da contratada de observância à norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito do TRE-RO por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1262257), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

[...]

38. Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparéncia, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

1.2. O detalhamento e as justificativas para os objetos deste instrumento constam nos eventos 1407477, 1419219, 1437486 e 1437481/1437485, bem como nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

1.3. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente Termo Aditivo é no valor total estimado total de R\$4.799,48 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), considerando o valor do impacto do 1º reajuste de R\$399,68 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) mais o valor do impacto da prorrogação deste contrato de R\$4.399,80 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), registrados na Cláusula Primeira deste instrumento e conforme a seguir detalhado:

| VALOR TOTAL INICIAL | VALOR | % 1º REAJUSTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL DO CONTRATO | VALOR VALOR DO ESTIMADO DO CONTRATO N. 26/2023 | VALOR TOTAL |
|---------------------|-------|---------------|----------------|--------------|-------------------------|--|-------------|
|---------------------|-------|---------------|----------------|--------------|-------------------------|--|-------------|

| DO CONTRATO N. 26/2023 (evento 1084697) (24 MESES) | UNITÁRIO INICIAL QUANTIDADE 1kg | IPCA APLICADO* 2023/2024 | REAJUSTADO QUANTIDADE 1kg - reajustado | (1.000kg) com 1º REAJUSTE | N. 26/2023 ATUALIZADO com 1º REAJUSTE | 1º REAJUSTE (2023/2024) | CONTRATO N. 26/2023 (PRORROGAÇÃO) POR MAIS 12 MESES | (1º reajuste + prorrogação) R\$ R\$399,68 + R\$4.399,80 | ACUMULADO DO CONTRATO N. 26/2023 R\$ 13.199,48 |
|---|--|--------------------------------|---|---------------------------------|--|-------------------------------|---|--|--|
| | R\$ 8.400,00 | R\$ 0,35 | 4,7581% | R\$ 0,36665 | R\$ 366,65 | R\$ 8.799,68 | R\$ 399,68 | R\$ 4.399,80 | R\$ 4.799,48 |

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA – Link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>.

Fonte: Manifestação n. 22/2025/SEAP, Remessa n. 612/2025/SEAP e Manifestação n. 45/2025/SEAP - eventos 1407477, 1419219 e 1437481 do Processo Administrativo supramencionado.

2.1.1. O valor do **impacto deste 1º reajuste** é de **R\$399,68** (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), decorrente do valor atualizado (**R\$ 8.799,68**) menos o valor contratual inicial (**R\$ 8.400,00**) e considerando a vigência contratual inicial para o período de 24 meses.

2.1.2. Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

2.1.3. As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante Nota de Empenho **2025NE000173**, a ser reforçada, caso necessário.

2.1.4. O valor total atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário) é de **R\$ 8.799,68** (R\$ 8.400,00 + R\$ 399,68).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL (Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO n. 26/2023 (reajuste); artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Quinta do Contrato TRE-RO n. 26/2023 (prorrogação); e nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (alteração/inclusão de cláusulas).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (Artigo 94 da Lei 14.133/2021)

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94, II, da Lei 14.133, de 2021](#) (contratação direta), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Assinado e datado digitalmente.

| | |
|---|---|
| LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE | |
| IURI DANIEL SERRATE FARIA Pela CONTRATADA | LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS Pela CONTRATADA |
| Aldací Souza Mota Testemunha | Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas Testemunha |

ANEXO I DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO TRE-RO 26/2023 **HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos Termos Aditivos / Apostilas:

| Contrato / Termo Aditivo /Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência) | Valor inicial do Contrato e valor de cada Termo Aditivo /Apostila | Percentual de acréscimo/supressão já efetuados nesta contratação em relação ao valor inicial do contrato (Artigo 125 da Lei 14.133/2021) |
|--|--|---|
| Contrato 26/2023 (assinado em 13/11/2023) – Volume III do PA | | |

| | | | |
|--|--------------|---|--|
| (evento 1084697) Vigência de 24 meses, a contar de 13/11/2023 a 13/11/2025. (Garantia: não exigida neste instrumento) | R\$ 8.400,00 | - | |
| 1º Termo Aditivo (assinado em /11/2025) – Volume XV do PA (evento 1432727), a saber: 1. Corrigir a redação da Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO nº. 26/2023 (evento 1084697), por erro material, para constar como data de reajuste do preço a data-base vinculada ao orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC. 2. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 4,7581% sobre o Contrato TRE-RO nº 26/2023, correspondente ao valor de R\$ 399,68; 3. Prorrogar por mais 12 meses o Contrato TRE-RO nº 26/2023, contar a partir de 14/11/2025 a 13/11/2026, correspondente ao valor estimado de R\$ 4.399,80; 4. Incluir o item 38 na Cláusula Décima Segunda do Contrato TRE-RO nº 26/2023, para a inclusão de norma sobre Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO (Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024). (Garantia: não exigida neste instrumento) | R\$ 4.799,48 | - | |

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 13/11/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IURI DANIEL SERRATE FARIA, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmim Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 17/11/2025, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1438202** e o código CRC **D5C282C5**.